



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"A Capital Econômica do Estado"

CNPJ(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

LEI PROMULGADA 2.363

DE 07 DE JUNHO DE 2005

“DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 951/89, DE 07 DE AGOSTO DE 1.989 E DISCIPLINA A SUA APLICABILIDADE”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no Art.169,do Regimento Interno desta Casa de Leis e Art. 56, § 8º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 951 de 07 de agosto de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º”- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir caminhão equipado para efetuar serviços de limpeza de fossas de residências cujos proprietários sejam reconhecidamente carentes.

Art. 2º - O atendimento aos serviços citados no artigo anterior deverá obedecer ao princípio da imparcialidade, devendo ser ainda instituída uma taxa mínima nunca superior a cinco por cento do salário mínimo, como forma de contribuição para a manutenção dos equipamentos.

Parágrafo Único- A execução dos serviços de que trata esta Lei, ficarão sob a coordenação e responsabilidade da Fundação de Atividade Municipal Comunitária-FUNAMC.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Município.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Junho de 2005.


ALDAIR DA COSTA SOUSA (Gipão)
PRESIDENTE-